

# Lei n.º 385

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal votou e em sancionou a seguinte lei:

O povo do município de Santa Leopoldina, por seus representantes, Decreta:

Art.º 1.º - Ficam suplementadas no seguinte orçamento da despesa do município, as seguintes dotações do Fundo de Participação dos municípios a saber:

Administração de Receitas.

Verba 3111.00 - Vencimentos e vantagens fixas: . . . . . R\$ 1.152,96

Educação e Cultura:

Verba 3111.00	Vencimentos e vantagens fixas. . . . .	5.321,88
3111.00	Despesas Variáveis	4.221,03
3120.00	Material de Consumo	56,00

Transportes Rodoviários

Verba 3111.00	Vencimentos e vantagens fixas	9.292,28
3111.00	Despesas Variáveis	140,00
3200.00	Pagamento de Juros	1.444,20

SUB-TOTAL . . . . . R\$ 1.628,35

Art.º 2.º - Os recursos para atender às despesas constantes do artigo 1.º desta lei, correrão por conta de

parte das reposições feitas duran-  
te este exercício, na Conta Especial  
numero 1, (Fundo de Participa-  
ção dos municípios).

Art.º 3.º - Fica igualmente o chefe do Poder  
Executivo autorizado a abrir  
o respectivo crédito por Decreto.

Art.º 4.º - Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Galimete do Prefeito municipal  
de Santa Leopoldina, 19 de dezembro de  
1977.

Agio José Uliana  
Prefeito municipal.